



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº 897/97

DE 03 DE JUNHO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE  
TERRENOS URBANOS PARA A FUNDAÇÃO  
NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.=====**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jar-  
dim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas, FAZ SABER que a Câ-  
mara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de  
1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
à doar os lotes de terrenos urbanos nº 6, 7, 8 e 9, da quadra G, do lo-  
teamento Jardim Felicíssimo na Vila Camisão à Fundação Nacional de Saú-  
de, Órgão do Ministério da Saúde, outorgando e assinando a escritura  
pública de doação.

**ART. 2º** - Os terrenos doados à Fundação Nacional de  
Saúde, destinam-se a construção de sua sede própria.

**ART. 3º** - A Fundação Nacional de Saúde deverá, no pra-  
zo improrrogável de 06 (seis) meses, dar início à construção da obra,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

cont. da Lei nº 897/97

sob pena de correr a reversão automática dos terrenos doados ao Município de Jardim.

**ART. 4º** - As despesas cartoriais decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 1997.

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**